



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024***

#### **2.1.12. REGISTO N.º 21.543-A/2024 - ADENDA AO PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ATOUGUIA**

---- A 05 de maio de 2023, a Câmara celebrou protocolo com o **Centro Social e Paroquial da Freguesia de Atouguia**, sedado na Rua de São Bartolomeu, n.º 260, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 117.081,50€, os encargos decorrentes das obras de ampliação do Lar de Idosos e Centro de Dia. -----

---- Nesta reunião foi apresentada a proposta de adenda ao protocolo (registada sob o n.º 21.543-A/2024), elaborada pelo **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que consiste na alteração das cláusulas 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup>, que passam a ter a seguinte redação: -----

#### **“CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

##### **(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante 172.727,00 euros (cento e dezassete mil e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.-----
2. O montante do apoio corresponde a: -----
  - a. O montante do apoio corresponde a 50 % do valor elegível privado, não participado, com o limite de 117.081,50 euros (Cento e Dezassete Mil e Oitenta e Um Euros e Cinquenta Cêntimos), excluindo o IVA, no âmbito da despesa definida em objeto e aprovado na candidatura ao “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0 – 3<sup>a</sup> GERAÇÃO)”;
  - b. Acresce o valor de 55.645,50 euros (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) relativo a 25 % do diferencial do IVA aplicado, correspondente ao valor da adjudicação da obra. -----
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido nos números anteriores. -----
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado aos montantes definidos nos pontos anteriores. -----

#### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

##### **(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído, correspondente à alínea a), do n.º 2, da cláusula 2.<sup>a</sup>, obedece ao seguinte plano de pagamentos: -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

- a. 29.270,38 euros (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Setenta Euros e Trinta e Oito Cêntimos) em setembro de 2023 - Excluindo IVA; -----
  - b. 29.270,38 euros (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Setenta Euros e Trinta e Oito Cêntimos) em janeiro de 2024 - Excluindo IVA; -----
  - c. 29.270,38 euros (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Setenta Euros e Trinta e Oito Cêntimos) em maio de 2024 - Excluindo IVA; -----
  - d. 29.270,36 euros (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Setenta Euros e Trinta e Seis Cêntimos), em setembro de 2024 - Excluindo IVA. -----
2. O apoio atribuído, correspondente à alínea b), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano: -----
- a. 13.911,37 euros (treze mil, novecentos e onze euros e trinta e sete cêntimos), em junho de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
  - b. 13.911,38 euros (treze mil, novecentos e onze euros e trinta e oito cêntimos), em dezembro de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
  - c. 13.911,37 euros (treze mil, novecentos e onze euros e trinta e sete cêntimos), em junho de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
  - d. 13.911,38 euros (treze mil, novecentos e onze euros e trinta e oito cêntimos), em dezembro de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA. -----
3. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior, sendo que a última prestação estará condicionada à emissão da licença de utilização do edifício. -----
4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
- O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Social e Paroquial da Freguesia de Atougua, com o número de identificação bancária IBAN PT50 0036 0230 99100045643 09 da entidade bancária Banco Montepio, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato.” -----
- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 08 do corrente mês, a dar conta de que a despesa plurianual (2024 -1,00€, 2025 – 27.821,75€ e 2026 – 27.822,75€), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----
- (Aprovado em minuta)-----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O  
TEXTO DE ADENDA AO PROTOCOLO APRESENTADO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR,  
NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE  
FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO),  
AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS SEGUINTE  
COMPROMISSOS PLURIANUAIS:-----

- ANO 2024 – 1,00€;-----
- ANO 2025 – 27.821,75€;-----
- ANO 2026 – 27.822,75€.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município  
de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*